



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Retificado os itens 2.2; 2.3; 4.1.2 e 4.1.3 do edital, assim como as datas de realização do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**Edital de Tomada de Preços
para contratação de empresa especializada
para realização de PPCI de escolas no
Município de Santana da Boa Vista-RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 do mês de dezembro do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 332/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor Preço Unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 – Constitui a contratação de empresa especializada em PPCI (Plano de prevenção e Proteção Contra Incêndio), para elaboração e aprovação junto ao corpo de Bombeiros de projeto preventivo contra incêndio, bem como, o fornecimento de orçamentos dos serviços necessário em cada escola, para a adequação das instalações existentes ao projeto aprovado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

junto as bombeiros, conforme descrição dos itens abaixo e especificações do termo de referência e demais anexos deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>PPCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezesete de Setembro.</p> <p>ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PPCI DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA de acordo com a Legislação pertinente E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Área edificada: aproximadamente 1.822,75 m².</p> <p>A Escola Dezesete de Setembro está localizada na Rua Aparício Freitas, nº 405 e é composta de 02 edificações de alvenaria.</p> <p>A edificação principal possui 02 pavimentos, sendo o piso superior composto de 02 salas de aula e 01 depósito, com área total de 60,90 m²; o piso térreo composto de 10 salas de aula, 03 sala de informática, 02 depósito, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 salas de apoio/administração, 02 biblioteca e 06 banheiros, além de circulações cobertas, totalizando 1.119,00 m².</p> <p>A edificação secundária, Ginásio anexo a escola, possui 01 quadra esportiva e 02 banheiros, totalizando 642,85 m².</p>	01	R\$ 4855,33	R\$ 4855,33
	<p>PPCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira.</p> <p>ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PPCI DE EDIFICAÇÃO DE USO</p>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

02	<p>PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA de acordo com a Legislação pertinente E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Área edificada: aproximadamente 988,00 m².</p> <p>A Escola Professora Eloisa Melo de Oliveira está localizada na Rua Independência, nº 681 e é composta de 01 edificação térrea de alvenaria e uma quadra coberta.</p> <p>A edificação possui 05 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 salas de apoio/administração, 01 biblioteca e 04 banheiros, além de circulações cobertas, totalizando 540,00 m².</p> <p>A quadra coberta anexa à escola possui uma área de 448,00 m².</p>	01	R\$ 4.290,50	R\$ 4.290,50
----	--	----	--------------	---------------------

OBS: Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo; A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 14 horas do dia 20 de dezembro de 2021**, os seguintes documentos.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

E. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

F. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

G. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

H. Documento de identidade, conforme art. 28 da lei 8.666/93

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A. **Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;

B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

C. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

D. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

G. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.6.1. Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente;

2.2. Em caso de envio dos documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 na forma física, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), em caso de documentos emitido por meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

2.3. Em caso de envio dos documentos constantes nos itens 2.1.2 a 2.1.6 encaminhados através do e-mail poderão ser apresentados por cópia autenticada digitalmente, em caso de documentos emitido por meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital (assinatura em caso de declarações), serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

2.4. Os documentos relativos ao cadastro poderá ser recebido pelo e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

sbv.licita@gmail.com ou enviado para o seguinte endereço: Rua independência, 374, CEP 96590000, centro, Santana da Boa Vista/RS, até prazos estabelecidos no item 2.1.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar no dia da sessão juntamente com o CRC as certidões atualizadas.

4.1.2 **Atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do profissional apresentado no cadastro conforme o item 2.1.6.1 do edital.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.1.3 Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

4.1.4. Se o proponente se fizer representar através de **representante**, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, juntamente com o Envelope de Nº 01.

4.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.3 e 4.1.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2 ou 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total, onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.
- c) Referência do número deste Edital;
- d) Razão social da empresa;
- e) Descrição do objeto ofertado, de acordo com objeto a ser contratado.
- f) Preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- g) **Planilha de quantitativos e custos unitários.**
- h) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- i) Na proposta deve conter a seguinte declaração: Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 Letra B, a mesma será considerada o prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a contratação do objeto licitado.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento.

7.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às após transcurso do prazo previsto no art.109 da lei nº8.666/93.

9.11. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

9.12. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em Ata;

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de entrega final do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

licitado.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

11. PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme à infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviço previsto no edital sera efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do projeto aprovado e a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização dos fiscais.

12.2. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA ENTREGA

13.1 O início dos serviços será a partir da assinatura do contrato e empenho e deverão ser executados conforme Termo de Referência em anexo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto atividade 2.101 – Manutenção Rede Fund. De Ensino, Despesa 216, Recurso 20, Código 3.3.90.39– Outros serviços Terc. PJ.**

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

forma do item **4.1.2.** desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7. Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia

17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

Este Edital foi examinado e aprovado

Pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR GERAL

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PPCI, PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, EM ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 09/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui a contratação de empresa especializada em PPCI (Plano de prevenção e Proteção Contra Incêndio), para elaboração e aprovação junto ao corpo de Bombeiros de projeto preventivo contra incêndio, bem como o fornecimento de orçamentos dos serviços necessário para a adequação das instalações existentes ao projeto aprovado junto as bombeiros, conforme o objeto do Edital e seus anexos.

Referente ao item _____ do objeto do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato a contar da assinatura deste documento, com início em ___ de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

_____ de 2021 à ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), referente ao item de nº _____ do objeto do edital e Termo de Referência que vincula este contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega deverá ser em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho e deverão ser entregues em formato físico e digital junto a secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL

5.1 – Escola da Rede Municipal de Educação do Município, Santana da Boa Vista - RS, 96590-000.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - úteis após a entrega do projeto aprovado e a emissão de nota fiscal.

6.2 - Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados (quando custos se enquadrarem no reajuste), a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IPCA ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato, desde que autorizado pelo setor e verificado conformidade.

6.3– Havendo renovação/prorrogação do contrato poderá ser reajustado por repactuação (quando os custos se enquadrarem em repactuação), desde que comprovado a demonstração da variação de seus componentes de custos.

1 - O pagamento do serviço previsto no edital será efetuado no prazo de 10 (dez) dias

6.4 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado conforme artigo 57 alíneas 1º da lei nº 8.666/93, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Execute o serviço conforme Termo de Referência e regulamentos que regem a matéria, da forma previsto no termo de Referência;

9.2 - Emitir nota fiscal, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe;

9.3 - Identificar e informar qualquer irregularidade encontrada no setor, que venha prejudicar o andamento do serviço.

9.4 – Executar os serviços conforme edital, e seus anexos, assim como as normas que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo a quantidade, especificação;

10.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato;

10.3 - Facilitar o acesso ao local dos serviços, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

10.4 - Determinar as providências necessárias quando não forem realizados os serviços na forma previamente estipulada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 – A execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

11.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços licitados:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos serviços licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos a forma de execução do serviço para o órgão solicitante.

11.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Contratação de empresa especializada em PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios), para elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de projeto preventivo contra incêndios, bem como, o fornecimento de orçamento dos serviços necessários em cada escola, para a adequação das instalações existentes ao projeto aprovado junto aos bombeiros, para as Escolas Municipais Dezesete de Setembro e Professora Eloisa Melo de Oliveira.

JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio e placas de sinalização são equipamentos necessários para medidas emergenciais de combate a incêndios, visando garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e visitantes), bem como o patrimônio da Prefeitura do Município de Santana da Boa Vista-RS.

O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, visto que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

Assim, é evidente a necessidade da adequação dos prédios, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para cada um dos itens, deverão ser executados os seguintes serviços:

- 1) Levantamento Cadastral dos Prédios para elaboração dos projetos de PPCI, com entrega dos arquivos em dwg/dxf;
- 2) Projeto legal do PPCI, com todos os itens necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros como Laudo de Materiais, Laudo Estrutural, Pareceres, Declarações, Memórias de Cálculo e demais documentos necessários para aprovação junto ao corpo de bombeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

- 3) Projeto Executivo do PPCI com detalhamento de todos os sistemas de proteção das edificações, com detalhamento de quantitativos de materiais necessários para sua execução;
- 4) Projeto executivo de alterações necessárias na edificação com indicação de todos os elementos que sofrerão intervenção para implantação do PPCI, com detalhamento de quantitativos de materiais necessários;
- 5) Memorial descritivo de alterações necessárias na edificação com indicação de todos os elementos que sofrerão intervenção para implantação do PPCI;
- 6) Planilha orçamentária incluindo todos os serviços a serem executados na edificação para implantação do PPCI, utilizando preferencialmente composições SINAPI. Não havendo composição no SINAPI, deverá ser levantado valor de mercado, registrando valores de pelo menos 3 fornecedores para cada um dos itens, utilizando o valor médio na planilha orçamentária.
- 7) Licenciamento/aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, arcando todas as despesas, como taxas, custos de plotagem de projeto;
- 8) Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro junto ao Conselho Profissional específico e deverão vir acompanhados da ART ou RRT correspondente a cada edificação, devidamente registradas no conselho.
- 9) Entrega de declaração atendendo ao art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93; referente aos trabalhos desenvolvidos e executados pela equipe técnica da empresa, conforme previsto em lei (Direitos Patrimoniais);

VALOR DE REFERÊNCIA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	PPCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezessete de Setembro. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PPCI DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

01	<p>DA BOA VISTA de acordo com a Legislação pertinente E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>Área edificada: aproximadamente 1.822,75 m².</p> <p>A Escola Dezesete de Setembro está localizada na Rua Aparício Freitas, nº 405 e é composta de 02 edificações de alvenaria.</p> <p>A edificação principal possui 02 pavimentos, sendo o piso superior composto de 02 salas de aula e 01 depósito, com área total de 60,90 m²; o piso térreo composto de 10 salas de aula, 03 sala de informática, 02 depósito, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 salas de apoio/administração, 02 biblioteca e 06 banheiros, além de circulações cobertas, totalizando 1.119,00 m².</p> <p>A edificação secundária, Ginásio anexo a escola, possui 01 quadra esportiva e 02 banheiros, totalizando 642,85 m².</p>	01	R\$ 4855,33	R\$ 4855,33
	<p>PPCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira.</p> <p>ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PPCI DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA de acordo com a</p>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

02	Legislação pertinente E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. Área edificada: aproximadamente 988,00 m². A Escola Professora Eloisa Melo de Oliveira está localizada na Rua Independência, nº 681 e é composta de 01 edificação térrea de alvenaria e uma quadra coberta. A edificação possui 05 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 salas de apoio/administração, 01 biblioteca e 04 banheiros, além de circulações cobertas, totalizando 540,00 m². A quadra coberta anexa à escola possui uma área de 448,00 m².	01	R\$ 4.290,50	R\$ 4.290,50
----	---	----	--------------	---------------------

ENTREGA DO PROJETO APROVADO

A entrega do projeto aprovado deverá ser em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho e deverão ser entregues, em formato físico e digital, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 374, em Santana da Boa Vista-RS, pela empresa vencedora do certame.

CONTROLE DO RECEBIMENTO DO PROJETO APROVADO

A entrega do projeto aprovado será fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo juntamente com o engenheiro da prefeitura, que fiscalizarão o projeto e os mesmos deverão ser contatados antecipadamente para agendamento da entrega através do tel. 053 3258 13 50, nos horário entre 08:00 e 14 horas, de segunda a sexta-feira.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

Fica designado a servidora Jaqueline de Oliveira Dorneles, como fiscal do referido contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado em até 10 dias após a entrega do projeto aprovado e a emissão da Nota Fiscal, mediante autorização dos fiscais.

Data: 01 de outubro de 2021

Luana Freitas

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
do Município de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA
TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à
_____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº XXX/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde não apresentou representante
ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”,
apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO
DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA
ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame,
também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS
TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preço nº XXX/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA
HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual,
desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)